

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 044/2021

CARGO: NUTRICIONISTA

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo para contratação Temporária de Nutricionista.**

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pela **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. **0028/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 044/2021, destinado a selecionar candidato(s) para **Contratação Temporária de Nutricionista**, considerando a Lei Municipal nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **1 (um)** candidato, mais cadastro de reserva, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Nutricionista**, vinculado as vagas:

a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;

1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 3.169,37**(Três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

1.4 – O contrato fará jus:

a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 448,40** (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) As férias e 13º salários proporcionais;



1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6 - O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 - No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter concluído a Graduação de nível superior em Nutrição;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser efetuadas nos dias **07 de outubro de 2021 até o dia 15 de outubro**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

- a) No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
- b) Com o cadastro realizado: Entrar no site → Emissão de Processo Digital - Assunto: Recursos Humanos → Subassunto: PROCESSO SELETIVO NUTRICIONISTA, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3.2 - As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 - Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Somente será aceito protocolo em nome do próprio candidato.

3.4 – Documentos exigidos no ato da inscrição:

3.4.1 – Documentos Obrigatórios:

a)	Cédula de Identidade e CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação
b)	Preencher a ficha de Inscrição constante do anexo I deste Edital
c)	Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
d)	Registro Profissional no CRN – Conselho Regional de Nutrição
e)	Diploma da Graduação de nível superior em Nutrição

3.4.2 – Documentos Opcionais:

a)	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;
b)	Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de Trabalho e declarações.

3.5 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.6 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.7 – Os cursos de especialização serão computados independente do ano de conclusão;

3.8 - Não serão computados os cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.9 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.10 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.11 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

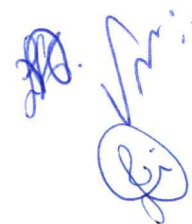
4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02 (dois) pontos;

b) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;



c) Para cada 40(quarenta) horas de cursos aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto.

d) Para cada Especialização na Área (Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 50 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior tempo de serviço:
- b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial se fará em lista única, e será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia **22 de outubro de 2021**, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida.

7. DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita exclusivamente no dia **25 de outubro de 2021** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

7.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

7.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.4 A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas e indeferidas será até dia **29 de outubro de 2021**, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação.

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.

9 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 044/2021** terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a homologação do concurso público.



10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

10.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de setembro de 2021



Valdir Martins Gonçalves
Presidente



Luciana Hubl Nardo
Secretária



Fernanda Luzia Ghisleri Graşel
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

Eu: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.: _____
CPF: _____
PIS: _____
Endereço: _____
Telefone celular: _____
Telefone fixo: _____
E-mail: _____

Venho por meio deste, **REQUERER**, A Inscrição para participar do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2021

Assinatura